



LEI ORDINÁRIA Nº 49

de 07 de outubro de 1961

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SANTO EM BOQUEIRÃO.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal conforme mensagem nº 42/61, autorizado a construir o Campo Santo em Boqueirão, neste Município.*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º.. *A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 25 de Outubro de 1961.

ESTÁCIO CUNHA MARTINS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 49/1961 - 07 de outubro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em